



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1.053/2020

Itapeçerica da Serra, 14 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Roberto Pinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapeçerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 1.792/2020, que altera o art. 1º da Lei nº 2.720, de 16 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, a oferecer garantias, e dá outras providências correlatas.

O presente Projeto tem por objetivo alterar a destinação da operação de crédito no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com a finalidade de utilização do valor total do recurso para recapeamento asfáltico, guias, sarjetas e obras complementares em diversas vias do Município de Itapeçerica da Serra, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A presente propositura visa atender as atuais reivindicações da população, com a execução de obras de recapeamento e correlatas, em diversos bairros do Município, que nos últimos tempos vem sofrendo com fortes chuvas, acarretando no aumento expressivo na manutenção da malha viária.

O remanejamento pretendido totaliza o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), do qual será suprimido do valor destinado aos projetos de implantação do Parque Municipal de Lazer e Pista e Estábulo para prática de Equoterapia, que será acréscimo para implantação dos serviços de recapeamento asfáltico e correlatos.

Considerando que o valor dos projetos a serem suprimidos corresponde à 20% (vinte por cento) do valor total da operação de crédito em questão, bem como sua relevância dentro das prioridades atuais, a Administração buscará meios próprios para a realização dos mesmos em época oportuna.

(continua)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

(folha 2 da Mensagem nº 1.053/2020, de 14 de abril de 2020)

Por estas razões, aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,



JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito



JOÃO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1.792/2020

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.720, DE 16 DE JULHO DE 2019, QUE *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º A Lei nº 2.720, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.827, de 30 de março de 2001 e suas alterações, Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.589, de 29 de junho de 2017, destinados à recapeamento asfáltico, guias, sarjetas e obras complementares no Município de Itapeçerica da Serra, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 14 de abril de 2020


JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito


IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças